

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 128/2019 - PJPI/TJPI/SGC/CONV

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICO Nº 068/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES IMOBILIÁRIOS DE SÃO PAULO.

Autos do Processo nº 19.0.000071114-7

O Estado do Piauí, por meio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, em Teresina/PI, CEP: 64.000-830, inscrita no CNPJ/MF nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente – Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, doravante denominado **TRIBUNAL**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES IMOBILIÁRIOS DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Paulista, nº 1776, 15º andar, Bela Vista, CEP: 01310-200 – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 69.287.639/0001-04, por seu Presidente **FLAVIANO GALHARDO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 22086765 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 159.866.428-05, doravante denominada **ARISP**, firmam o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 068/2015, conforme considerações e cláusulas abaixo:

Considerando o estabelecido no Provimento nº 039/2014;

Considerando a vigência do Convênio nº 068/2015, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo;

Considerando a manifestação favorável da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí;

RESOLVEM por mútuo acordo, celebrar o presente termo aditivo, mediante a inserção das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto alterar a indicação do servidor designado como administrador Master cadastrado na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, bem como atualizar os contatos dos responsáveis pela execução do convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADMINISTRADOR MASTER

O TJPI indica como Administrador Master o agente público adiante nominado, responsável pela inclusão, exclusão e controle de movimentação dos magistrados e servidores do TJPI que acessarão os sistemas:

Servidora: Patrícia Fontinele Muniz

Matrícula: 3933

CPF: 027.171.983-42

Cargo/Função: Analista Judicial - Analista de Sistemas/Desenvolvimento

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CONTATOS PARA TROCA DE INFORMAÇÕES

Os partícipes disponibilizam *e-mail* e telefones dos respectivos responsáveis pela execução do convênio que serão utilizados para troca de informações e para comunicações oficiais recíprocas, devendo mantê-los atualizados:

Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Responsável: Patrícia Fontinele Muniz

E-mail: patricia.muniz@tjpi.jus.br

Telefone: (86) 99535-4932

Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo

Responsável: Yasmin de Macedo Oliveira

E-mail: yasmin@arisp.com.br

Telefone: (11) 3195-2290

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, firmado entre os convenentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no Diário da Justiça, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.


CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da cidade de TERESINA, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes de pleno acordo, firmam o presente instrumento.

Teresina-PI, 21 de outubro de 2019.


Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí


FLAVIANO GALHARDO
Presidente da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo

